LEI Nº 3.021, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2.879, de 08 de novembro de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.879, de 08 de novembro de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.002 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.002.08– Assistência Social
09.002.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
09.002.08.243.0057– ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
09.002.08.243.0057.2075 – Manutenção do Projeto Guarda Mirim/Menor Aprendiz

3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia (MT), 21 de agosto de 2012

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80
ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01. Denominação 0057– ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.Objetivo Desenvolvimento de atividades para a promoção da integração do aprendiz ao mercado de trabalho, em conformidade com a Constituição Federal e Consolidação das Leis do Trabalho, ou seja, a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional-metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico dos adolescentes.	
03.Público Alvo Adolescentes do Município	
04.Unidade Responsável Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	
5. Horizonte Temporal (X) Contínuo **()** Temporário Início	
07. Quantidade de Ações **01**	08. Valor do Programa **R$75.000,00**

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
Manutenção do Projeto Menor Aprendiz	A	Formação para o mercado de trabalho	Un Un Un	2012 2013 2014	1 1 1	75.000,00 225.000,00 20.000,00
Função: 08 **Subfunção: 243**				**TOTAL**	**1**	**320.000,00**
PPA				**TOTAL**		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO	*SUB FUNÇÃO*	*PROGRAMA*	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES **FÍSICO/FINANCEIRO**		
					META	**VALOR R$**	**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**
08- Assistência Social	243- Assistência à Criança e ao Adolescente	0057–Atendimento à Criança e ao Adolescente	A	2075 – Manutenção do Projeto Guarda Mirim/Menor Aprendiz	Atendimento aos jovens aprendizes, visando a formação técnico-profissional-metódica dos adolescentes	**75.000,00**	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta